



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

07 DE JULHO DE 2015

ACTA Nº 14

-----Aos sete dias do mês de Julho do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco, Eduardo Miguel Duarte Ventura e João Pedro de Carvalho Travassos Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Vice-Presidente justificou a falta do Senhor Presidente, por motivo de férias e da Senhora Vereadora Paula Dinis, por se encontrar em representação do Município, em Manteigas.-----

-----Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** "para propor, em meu nome pessoal e dos Vereadores do Partido Socialista aqui no Executivo Municipal, um voto de pesar pelo falecimento da Dr.ª Maria de Jesus Barroso. Não podia deixar de o fazer como socialista e cidadão porque estamos em presença de uma mulher de causas, ideais e convicções; porque a Dr.ª Maria Barroso defendeu sempre, ao longo da sua vida, os valores da democracia, da liberdade e, sobretudo, da solidariedade e da igualdade entre homens e mulheres; porque, durante o periodo em que foi primeira-dama de Portugal empenhou-se muito na defesa dos valores junto dos mais desfavorecidos e no combate à exclusão social e à discriminação; porque presidiu à Cruz Vermelha Portuguesa, onde deixou notável obra; porque fundou a Fundação Pro Dignitate em prol dos direitos humanos. Foi assim um exemplo de cidadania, de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

mulher sempre empenhada na defesa da liberdade mas, sobretudo, da solidariedade e até da fraternidade. Por isso deixava aqui ao Executivo Municipal o nosso sentido pesar pela morte da Dr.ª Maria de Jesus Barroso e a eventual votação de um voto de pesar pelo seu falecimento.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** associando-se “ao voto de pesar apresentado e às palavras proferidas pelo Senhor Vereador João Pedro Pimentel, em relação ao falecimento da Dra. Maria de Jesus Barroso.”-----

-----Gostava de partilhar duas ou 3 reflexões que julgo importantes e oportunas e que têm a ver com os fundos comunitários; as últimas informações que temos tido vêm, infelizmente, dar razão às apreensões e preocupações, que em anteriores reuniões de Câmara aqui fomos partilhando e debatendo: aquilo que se está a passar com os ITI – Investimentos Territoriais Integrados que se consubstanciam nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial apresentados pelas CIM, em que os meios disponibilizados pelo Programa Operacional da Região Centro ficam muito aquém das propostas apresentadas pelas próprias comunidades intermunicipais, não pode merecer a nossa concordância, tanto mais que essas propostas foram já alvo de uma grande redução face às necessidades identificadas por cada um dos Municípios, embora neste aspecto todos saibamos que as necessidades são ilimitadas e os recursos continuam a ser limitados para as resolver. No entanto, há a reter que foram criadas expectativas que estão longe de poderem ser correspondidas.-----

-----Recordo-me de ter defendido nesta reunião a necessidade de se conhecerem antecipadamente os orçamentos e, sobretudo, quais seriam os critérios para alocar a cada ITI os meios que estavam previstos nos PO nacionais e regionais; essa indefinição trouxe dissabores para com quem tem responsabilidade de gerir estes programas, mas principalmente para os territórios, cuja esperança em ver concretizados os seus anseios fica adiada.-----

-----Para além dos ITI, deixo também a minha profunda preocupação relativamente ao teor do Aviso para a segunda fase do DLBC, o programa que vem dar sequência ao Sub-programa 3 do PRODER e aos anteriores Programas LEADER; há um conjunto de indefinições que continuam em cima da mesa sem que os territórios saibam quais os meios que vão ter à sua disposição para gerir, porque essa matéria foi passada para o quadro de uma negociação a estabelecer entre as autoridades de gestão e cada um dos grupos de ação local, mas sem que sejam conhecidos os critérios que estão na base dessas negociações.-----

-----Gostava de deixar estas apreensões, não apenas pelo município em si, mas sobretudo pelos territórios rurais e pelas populações que aqui residem, que aguardavam com expectativa esta oportunidade do Portugal 2020 com a qual se poderá perder um conjunto de investimentos que estavam idealizados e que seriam fundamentais para a implementação de estratégias que foram amplamente discutidas e consensualizadas com os territórios e que poderão não beneficiar dos meios suficientes para a sua implementação, porque há aqui um retrocesso significativo na capacidade destes mesmos territórios poderem desenvolver essas iniciativas. Suportando-me no exemplo do Fundo Social Europeu, na Região Centro, o DLBC fica limitado ao apoio a iniciativas empresariais promovidas por desempregados ou por inactivos; toda a componente de apoio ao Associativismo, à dinamização e animação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

territorial, à cultura, à inovação social, e outras iniciativas que seriam importantes para consolidar as dinâmicas locais não são consideradas elegíveis neste contexto, assim como o património cultural e natural que fica significativamente limitado a 10% do total do orçamento do FEDER, contrariamente ao que sucede em outras regiões do País como Lisboa e Vale do Tejo ou o Alentejo. -----

----- Sei que o Senhor Presidente tem acompanhado de perto todos estes processos, mas considero que o Município de Arganil possa fazer chegar a quem de direito, nomeadamente junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, esta preocupação no sentido de sensibilizar os decisores para a possibilidade de poder haver ainda uma alteração a este Aviso de concurso, ou, pelo menos, numa oportunidade próxima, poderem ser abertas outras oportunidades de investimento, que são fundamentais a estes territórios rurais.-----

-----Por outro lado, e na medida em que recentemente foram publicados os concursos para constituição dos contratos locais de desenvolvimento social de terceira geração, e das redes locais de intervenção social, questionava o Senhor Vice-Presidente sobre quais são as diligências que estão a ser tomadas no sentido destes dois instrumentos financeiros, que são relevantes para a intervenção social no nosso concelho, serem implementados da forma mais eficaz e como é que a articulação entre estes dois instrumentos está a ser pensada, no sentido de retirar o máximo de benefícios possível com o objectivo de minimizar o esforço financeiro e ultrapassar as muitas situações de vulnerabilidade social que ainda afectam muitos arganilenses."---

-----Usou da palavra o Senhor **Vice-Presidente** associando-se "ao voto de pesar proposto pelo Senhor Vereador João Pedro Pimentel, sublinhando e reconhecendo o papel que a Dr.^a Maria de Jesus Barroso teve, não só enquanto Primeira-Dama, mas essencialmente no que respeita ao seu próprio percurso de vida. Há pouco tive oportunidade de ouvir alguns excertos de uma entrevista que foi feita em Abril ou Maio aos filhos do casal Barroso Soares e uma das coisas que era destacada por um dos filhos era que - e um deles dizia que o Dr. Mário Soares, de certa maneira, tinha quase que um papel de um eucalipto que secava o que estava à volta - a Dr.^a Maria de Jesus Barroso, apesar disso, teve um percurso de vida notável quer na cultura, na política, ao nível social. Apesar do perfil particular do Dr. Mário Soares, foi possível à mulher ter um percurso de vida que, só por si, deixa uma marca muito forte na sociedade portuguesa. Quero associar-me a este voto de pesar e colocá-lo à votação no sentido dele ser aprovado.-----

-----Relativamente às questões suscitadas pelo Senhor Vereador Miguel Ventura, havendo aqui algumas matérias complexas, gostava de fazer o enquadramento genérico nestes termos: é quase como uma constatação, e ao mesmo tempo um lamento, verificar que na sucessão dos vários quadros comunitários começam todos da mesma maneira; com planos estratégicos muito participados, ou mais ou menos participados, com o elencar de investimentos que todos consideram determinantes para os vários territórios - no caso do actual quadro comunitário passou a falar-se nos mapeamentos -, mas o resultado acaba por ser lamentavelmente mais ou menos o mesmo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Plano Estratégico da Comunidade do Pinhal Interior Norte apontava para um investimento necessário de 500 milhões, depois vimos aquilo que se verificou em termos de pacote financeiro que não se afastou muito dos 30 milhões; ficamos esclarecidos. Neste caso do actual quadro comunitário temos novamente o mesmo tipo de situação, sendo certo que todos reconhecemos - e o Senhor Vereador Miguel Ventura também sublinhou esse aspecto - que, por definição, os recursos são sempre escassos, mas há algumas expectativas que foram criadas e que, de certa maneira, sentimos relativamente defraudadas. As questões das ITI são um bom exemplo daquilo que não deveria acontecer porque, do ponto de vista do princípio, estava preconizada uma espécie de cativação, relativamente ao bolo total, para as ITI, e de repente vemos uma "vontade" de alguns organismos da Administração Central a tomarem parte activa na gestão destes meios. Isto é muito interessante, mas nenhum de nós gostaria que, no nosso salário, o parceiro do lado dissesse como é que o íamos gastar. Temos aqui mais ou menos uma coisa desse género.-----

-----Vale a pena dizer que estamos ainda a falar de uma proposta que foi apresentada e tenho conhecimento de que será apresentada uma contra-proposta, reconhecendo e sublinhando que o resultado final carece da intervenção dos municípios, particularmente ao nível da comunidade intermunicipal. Se, por um lado, é positivo que a ITI seja um instrumento obrigatório, ela tem que existir; o facto dos municípios também terem que se pronunciar favoravelmente acerca de uma solução de consenso, de certa maneira dá-nos ainda alguma margem de conforto, no sentido de constatar que alguma negociação ainda terá que ocorrer, porque de outra maneira, se, por hipótese, o documento final fosse aquele que foi apresentado, não tenho grandes dúvidas que os municípios o rejeitariam, ficando a situação num impasse.

-----Para além dos meios serem maiores ou menores, a questão dos critérios é essencial e nesta matéria manda o bom-senso que exista transparência. Temos pelo menos um exemplo, nomeadamente no que tem a ver com o financiamento dos Centros Escolares, em que foi apresentada uma proposta para a Região de Coimbra, que, quando comparada com outras Comunidades Intermunicipais da região, perspectivavam algumas potenciais desigualdades e aquilo que foi em determinado momento colocado em cima da mesa, pela direcção da CIM, foi querer conhecer os critérios, porque aquilo que foi apresentado, nomeadamente para Leiria comparativamente com Coimbra, não tem nada a ver. E quando se pediram os critérios as coisas tiveram algum desenvolvimento. Quero associar-me a essa preocupação do Senhor Vereador em relação aos critérios serem conhecidos.-----

-----Não estando ao meu alcance dizer muito mais do que aquilo que disse, relativamente a estas questões associadas aos fundos comunitários, terei oportunidade de transmitir as suas preocupações ao Senhor Presidente.-----

-----Relativamente às candidaturas para os contratos locais de desenvolvimento social de 3ª geração e para a rede local de intervenção social, aquilo que é o nosso entendimento, até porque aquilo que se preconiza neste momento em termos de mecanismos para o território é a existência paralela de um CLDS 3G e de uma nova RLIS. Entendemos é que "os ovos não deverão ser colocados todos no mesmo cesto". Não estando em dúvida que qualquer um destes instrumentos deve estar sediado na sede do concelho, entendemos que a coordenação do CLDS deve ficar a cargo de outra instituição que não a Santa Casa da Misericórdia de Arganil que, como sabem,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tem neste momento a seu cargo a RLIS e certamente dinamizará uma candidatura a este instrumento nos termos dos anúncios que já são conhecidos.-----
-----Sublinhar que a opinião da Câmara, naturalmente, não poderia ser uma posição nem uma opinião unilateral; ela resultou de uma consulta que o Senhor Presidente da Câmara fez às IPSS concelhias, numa reunião que teve lugar na semana passada, para a qual foram convidadas todas as instituições. Importava que o juízo acerca deste processo fosse participado, considerando o pulsar das restantes instituições. Das instituições que estiveram presentes, à excepção da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, todas as restantes se pronunciaram no sentido de a entidade coordenadora da parceria ser o Centro Social e Paroquial de Côja; será a proposta que apresentaremos na próxima segunda-feira, pois está agendada uma reunião do CLAS, no sentido de ser esta a entidade coordenadora da parceria. Volto a repetir que a proposta que vamos apresentar resulta da auscultação que foi feita às instituições que trabalham no sector, sublinhando uma vez mais que todas, com excepção da Santa Casa da Misericórdia de Arganil, se pronunciaram no sentido do CLDS ser coordenado pelo Centro Social e Paroquial de Côja. É também opinião da Câmara, em relação ao local onde isto deve estar instalado, que deve funcionar a partir da sede do concelho, e terá que se encontrar uma solução logística para que a equipa afecta ao CLDS possa trabalhar na sede do concelho. Aproveitava também a oportunidade, porque acho que poderia ser útil, para solicitar a opinião dos Senhores Vereadores; mas pronunciava-me já no sentido de poder haver uma recomendação no sentido da solução ser aquela que foi manifestada pela generalidade das IPSS que foram auscultadas; gostava de ouvir a opinião dos Senhores Vereadores no sentido de se associarem ou não a este entendimento."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "relativamente às informações que o Senhor Vice-Presidente nos deixou e o repto que também lançou relativamente ao CLDS e RLIS, a nossa principal preocupação é que estes instrumentos venham dar sequência e materializar um conjunto de apoios, directos ou indirectos, que beneficiem a população do nosso concelho, sobretudo pelo facto de estarmos num território envelhecido e de povoamento disperso, julgo que até terá sido essa a temática com base na qual foi atribuído o CLDS a este concelho, através de acções inovadoras e que respondam às necessidades identificadas no Diagnóstico Social recentemente aprovado. Por outro lado, temos a RLIS como uma nova metodologia de acompanhamento de âmbito social para o concelho. Como o concelho de Arganil é dos poucos que vai ter estes dois instrumentos a funcionar em simultâneo, também terá necessariamente responsabilidades acrescidas; existem concelhos que não vão beneficiar do CLDS e em relação ao RLIS vão ter que o partilhar com outros concelhos vizinhos, pelo que aqui há uma grande responsabilidade; que saibamos todos, Câmara Municipal, IPSS's e parceiros do CLAS, ser merecedores dessa responsabilidade que o Instituto de Segurança Social confiou ao município de Arganil, e a todo este conjunto de parceiros. Daí que a nossa opinião seja a de termos a capacidade de escolher as melhores opções, as melhores entidades para que, daqui a 3 anos, no final do projecto, estejamos satisfeitos e com o sentido de dever cumprido para bem do Município e não estarmos arrependidos de eventuais decisões que tenham sido precipitadamente tomadas. A estratégia que o Senhor





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Presidente definiu e o Senhor Vice-Presidente nos transmitiu há pouco, deixa-nos mais tranquilos no sentido de que, tendo havido uma reunião em que a generalidade das IPSS do concelho, que são as entidades mais vocacionadas, embora não únicas, para a gestão destes programas, defenderam o princípio de que estes dois instrumentos devem ser dinamizados por instituições diferentes, se é essa a vontade dos parceiros locais, da nossa parte nada temos a obstar; julgo que pode ser uma solução interessante, se dentro dos mecanismos próprios que estes projectos têm, nomeadamente ao nível do funcionamento da rede social e do Conselho Local de Ação Social, se verifique essa complementaridade e esse trabalho conjunto que todos desejamos. Posso dizer, em nome da bancada do Partido Socialista, que acompanhamos aquilo que é a vontade do sector da Ação Social do nosso concelho, ao emitir essa sugestão a qual será alvo de discussão na próxima reunião do CLAS. Não sendo uma decisão consensual, julgo que as entidades devem empenhar-se no sentido de, dentro das responsabilidades que lhe são cometidas, fazer o melhor que puderem, porque muitas vezes a quantidade não é sinónimo de qualidade e todos juntos podemos fazer mais e melhor, quando formos capazes de congregarmos à nossa volta outras vontades e não nos fecharmos dentro de nós próprios, nem condicionarmos e limitarmos as intervenções. Fazendo fé nas palavras do Senhor Vice-Presidente, a nossa postura é a de acompanhar a sugestão que a generalidade das IPSS transmitiram nessa reunião."-----

-----A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, exarar um voto de pesar pelo falecimento da Dr.ª Maria de Jesus Barroso.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Vice-Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação das **Actas nº 12 e 13**, correspondentes, respetivamente à reunião ordinária realizada no dia **16 de Junho de 2015** e à reunião extraordinária realizada no dia **23 de Junho de 2015**.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 12**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **16 de Junho de 2015** e por maioria, com a abstenção do Senhor Vice-Presidente, a Acta nº 13, correspondente à reunião extraordinária realizada no dia **23 de Junho de 2015**.-----

Capítulo Segundo

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **António Mário Dias Marques**, com sede na localidade de S. Pedro, Freguesia de Arganil, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/153, datada de 19/5/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço - "detecção de avarias nos sistemas da canalização";-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas;-----
 -----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----
 -----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----
 -----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por António Mário Dias Marques (consumidor 110/950) – Cfr. SA/270/2015): o requerente reclamou a fatura de fevereiro/2015 e o consumo a imputar na próxima fatura de abril/2015. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de várias ruturas (cfr. Movimentos do SA/270/2015), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa das ruturas se deveram ao rebentamento do tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/270/2015), e que as instalações não estão ligadas à rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 832m3 sendo a média de todos os consumos de 125m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por António Mário Dias Marques, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.06.2015: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **António Mário Dias Marques**, residente na localidade de Cansado - Alagoa, Freguesia de Arganil, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/154, datada de 19/5/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço – “detecção de avarias nos sistemas da canalização” ;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas,-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por António Mário Dias Marques (consumidor 575/730) – Cfr. SA/271/2015): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de fevereiro/2015 e o restante consumo a imputar na próxima fatura de abril/2015. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/271/2015), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a um Tê partido no tubo depois do contador e de difícil deteção;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/271/2015), e que no local não existe rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 278m³ sendo a média de todos os consumos de 41m³).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por António Mário Dias Marques, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 29.06.2015: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Terceiro

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Pedro Miguel Lopes Alves**, com sede na Rua Cidade Rio de Janeiro, em Arganil, carta a comunicar a transmissão da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 74-04-SF, com local de estacionamento em Sarzedo, para a **Firma Moreira Castanheira – Táxi Unipessoal, Lda**, com sede na Rua António Mendes Gouveia, na localidade de Pereira, Concelho de Tábua.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** Da **Firma Moreira Castanheira – Táxi Unipessoal, Lda**, com sede na Rua António Mendes Gouveia, na localidade de Pereira, Concelho de Tábua, a comunicar a aquisição da licença de aluguer à qual está afeta a viatura ligeira de passageiros com matrícula 74-04-SF, com local de estacionamento em Sarzedo, pertencente a **Pedro Miguel Lopes Alves**, com sede na Rua Cidade Rio de Janeiro, em Arganil.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO:** De **Manuel da Conceição Pereira**, morador na Sarnadela, freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer prolongamento de horário de funcionamento, do seu estabelecimento denominado de "**Toca do Raposo**", sito no referido lugar de Sarnadela, até às 04.00h, todos os sábados, no periodo compreendido entre 16 de Maio de 2015 e 12 de Setembro de 2015.-----

-----O Senhor **Vice-Presidente** explicou que "a GNR informa que não vê qualquer inconveniente que o horário seja alargado no periodo pretendido desde que sejam respeitados os limites de ruído previstos no regulamento geral do ruído bem como toda a legislação inerente ao funcionamento de um estabelecimento desta natureza. A Junta vem esclarecer que não se opõe ao alargamento do horário desde que as entidades competentes também assim o manifestem. Vamos votar com a ressalva habitual que é fazermos votos de que não aconteça nenhuma situação desagradável ao abrigo da autorização que vamos conceder, sob pena de que, se ela se verificar, imediatamente se revogar esta autorização de funcionamento e volta ao ponto que estava."-----

-----Analisado que foi o pedido, bem como os pareceres favoráveis da GNR e da Junta de Freguesia de Pombeiro da Beira, e considerando o disposto no art. 13º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços da Câmara Municipal, deliberou-se, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário nos termos requeridos ou seja, até às 04.00 horas, todos os sábados, nos meses de Julho a Setembro de 2015, condicionado à





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

inexistência de queixas ou reclamações sendo que, caso as mesmas se verifiquem, o prolongamento ficará sem efeito.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Da firma **Argobeiras – Construção Civil, Lda**, com sede em S. Martinho da Cortiça, a requerer a emissão de certidão de constituição em regime de propriedade horizontal, de um edifício localizado no Chão do Adro – Lote 4, lugar e freguesia de Arganil, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4173º, com a área coberta de 580,00m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº 5920/20031112.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 29/6/2015, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Depois de analisado o pedido cumpre-me informar que:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o nº 168, datado de 21 de Maio de 2015, veio a empresa Argobeiras – Construção Civil, Lda, solicitar alteração ao regime de propriedade horizontal (dado que ocorreram alterações ao divisionamento do edifício em obra), bem como a emissão de certidão (nunca emitida), de um edifício – lote nº 4, localizado no Chão do Adro – Sub-Paço, vila de Arganil.-----

-----Analisadas as plantas, todas as frações irão ficar autónomas, cumprindo assim todos os requisitos legais à constituição do Edifício em Propriedade Horizontal – art. 1415º do Código Civil.-----

-----Em conclusão, propõe-se a V.Exª o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para aprovação da constituição do edifício em Regime de Propriedade Horizontal e emissão da respectiva certidão.-----

-----À consideração superior.-----

-----**Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 30.06.2015: "Aprovo o proposto".-----**

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice – Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

